



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Paraíso do Tocantins

**EDITAL N.º 29/2023/PSO/REI/IFTO, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023  
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES EM EXERCÍCIO  
NO CAMPUS PARAÍSO COM A FINALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE GESTÃO  
DO IFTO  
RETIFICAÇÃO N.º 2**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARAISO DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria REI/IFTO Nº 545/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, que autoriza a implementação do programa de gestão pelas unidades do Ministério da Educação - MEC e de suas entidades vinculadas, **torna pública a Retificação nº 2 do Edital de Chamamento para inscrição de servidores docentes em exercício no campus Paraíso com a finalidade de participação no Programa de Gestão do IFTO**, observadas as disposições constantes no presente Edital, no Regulamento do Programa de Gestão do Teletrabalho no âmbito do Instituto Federal do Tocantins aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 13, de 21 de janeiro de 2021, Portaria REI/IFTO nº 32, de 13 de dezembro de 2021, que divulga a Tabela de Atividades do Programa de Gestão, conforme segue:

**1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**1.1. Onde se lê:**

*3.2. Para o regime de execução parcial, o tempo mínimo de desempenho das atividades na unidade, de maneira presencial, será de 40% (quarenta por cento) da carga horária do servidor, devendo ser respeitadas as atividades necessariamente desempenhadas em formato presencial.*

**1.2. Leia-se:**

*3.2. Para o regime de execução parcial, o tempo mínimo de desempenho das atividades na unidade, de maneira presencial, será equivalente à carga horária destinada a aulas, atendimento ao estudante e convocações promovidas pelas instâncias do IFTO.*

*Parágrafo único: A carga horária de atendimento ao estudante a ser realizada de forma presencial, corresponde ao mínimo estabelecido no Regulamento dos regimes de trabalho e suas respectivas alterações, bem como às atividades docentes no âmbito do IFTO.*

FLÁVIO ELIZIARIO DE SOUZA  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 26/09/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2136198** e o código CRC **1CFF572B**.

---

Parque Industrial de Paraíso, Vila Santana, — CEP 77600-000 Paraíso do Tocantins/TO — 6333610300  
portal.ifto.edu.br/paraiso — paraiso@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23234.018957/2023-69

SEI nº 2136198